



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 07**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/04/2009**  
(Contém 18 folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vice-Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 14/04/2009**

**ACTA Nº 07**

----- Aos catorze dias do mês de Abril do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

**1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

**1.1 – Cerimónias do Feriado Municipal – 10 de Abril de 2009**

----- O Senhor Presidente manifestou a sua satisfação pelo facto de as cerimónias comemorativas do Feriado Municipal terem sido bem sucedidas, expressando o seu agradecimento aos funcionários do Município que, com o seu esforço e empenho, muito contribuíram para o seu êxito. -----

----- Mais referiu que o Monumento ao Bombeiro, naquela data inaugurado, pretende traduzir o sentimento de apreço por parte da população pampilhosense e uma merecida homenagem à importante missão humanitária prosseguida pelos soldados da paz. Lamentou, no entanto, que alguns bombeiros pusessem em causa tal homenagem e repudiou as críticas dirigidas inclusive à Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----

**1.2 – Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses relativo ao ano de 2007**

----- O Senhor Presidente informou os restantes membros do Órgão Executivo que foi publicado o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses relativo ao ano de 2007, congratulando-se com o facto de o Município de Pampilhosa da Serra fazer parte do ranking global dos cinquenta melhores Municípios em termos de eficiência financeira. ---

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **1.3. - Programa Operacional Regional do Centro – Operação Individual para o Centro Urbano de Pampilhosa da Serra – Aprovação de candidatura**

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que a candidatura apresentada ao Programa Operacional Regional do Centro, que visa a implementação e desenvolvimento de um processo de regeneração urbana e regeneração para a inclusão digital, direccionadas para a educação, foi aprovada com uma taxa de comparticipação de setenta por cento, que traduz um montante máximo de apoio de: 1.246.113,58 Euros. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **2.1. - SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **2.1.1 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2008**

----- Foi apresentada no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2008 e demais documentos integrantes, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Feita a respectiva análise, e após as explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou que estes documentos sejam submetidos à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto da alínea c) do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

##### **2.1.2 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício**

----- Face ao Resultado Líquido do Exercício, € 2.240.070,92 nos termos do disposto no ponto 2.7.3. do POCAL, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar que o mesmo seja levado: 5% a Reservas legais e o restante à conta 59 – Resultados transitados.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 2.1.3 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objectivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão. -----

----- Assim, nos termos da alínea c) do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, remeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### 2.1.4 – 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano – 2009

----- Foi presente a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2009, no valor global de 5.458.032,17 €, sendo que, na receita e de inscrições/reforços, 5.460.168,17 € e de diminuições/anulações 2.136,00 €. -----

----- Na despesa, de inscrições/reforços 5.543.000,00 €, e de diminuições/anulações 84.967,83 €. -----

----- Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 3.968. 000,00 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar estes dois documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprová-los e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### 2.1.5 - 5ª Alteração do Orçamento 2009

----- Foi presente a 5ª Alteração ao Orçamento, a débito e a crédito, no valor de 35.000.00€.

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.1.6 - Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Pedido de apoio para aquisição de carrinha para assegurar o transporte de crianças**

----- Foi presente um ofício da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere a comunicar a necessidade imperiosa de aquisição de uma carrinha, destinada ao transporte diário de crianças para a Creche e Jardim de Infância. Referindo que a actual carrinha Toyota Hiace, afecta ao transporte das crianças, tem já 12 anos e 400.000 km, avariando com muita frequência e sendo as repetidas reparações muito dispendiosas. Considerando que a Direcção da Instituição pretende adquirir uma carrinha nova, em substituição da actual, por forma a assegurar o transporte das crianças com a segurança que se impõe, solicita à Autarquia o apoio financeiro possível para a sua aquisição, cujo valor estimado é de 23.000,00 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar a aquisição de tal viatura, por parte da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, com a importância de 20.000,00€, mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.1.7 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra – Pedido de Apoio para aquisição de viatura de combate a incêndios florestais**

----- Foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra onde informa que, com o aproximar de mais um Verão e consequentemente pelo risco acrescido de ocorrência de fogos florestais, aumentam as preocupações e responsabilidades que o corpo de bombeiros assume. Referindo que, apesar das inúmeras dificuldades com que aquela Instituição se debate, consideram absolutamente necessária a aquisição de um veículo de tracção total e grande capacidade de transporte de água (13.000 litros), pelo que solicita à Autarquia o apoio financeiro possível para a sua aquisição, cujo valor estimado é de 100.000,00 €. -----

----- O Senhor Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da Sala de Reuniões, por estar impedido por Lei. -----

----- Considerando o teor do ofício em questão o Senhor Presidente referiu que é de louvar a decisão da Direcção daquela Instituição em adquirir tal viatura, não obstante o enorme



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

esforço financeiro que a mesma acarreta, por se tratar de um equipamento essencial de combate aos incêndios, pelo que propõe a atribuição de um apoio financeiro no montante 30.000,00 €. -----

----- Face à proposta do Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente mencionou o facto de já terem decorrido reuniões tendentes à organização de uma estrutura de vigilância, apoio e combate aos incêndios florestais e de já existirem alguns meios de primeira intervenção de combate aos incêndios florestais, o que não obsta que os Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra apostem na aquisição de tal viatura que, decerto, lhes permitirá alcançar níveis acrescidos de eficácia nas suas acções de combate aos fogos florestais, pelo que comunga em pleno com a proposta do Senhor Presidente. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar a aquisição de tal viatura, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, com a importância de 30.000,00€, mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

----- Após votação e deliberação tomada relativa ao assunto supra e, por ter cessado o impedimento legal, o Senhor Vereador João dos Santos Alves regressou à Sala de Reuniões a fim de continuar a participar na reunião em curso. -----

#### **2.1.8 - Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade – Construção do Centro Social, de Cultura e Recreio do Trinhão e Arranjos dos Espaços Exteriores Anexos**

----- Foi presente um ofício remetido pela Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade, a informar que a obra acima referida se encontra com 83,85 % de trabalhos efectuados, conforme respectivos autos de medição. Contudo, as enormes dificuldades financeiras que a Associação atravessa e conseqüente falta de liquidez obrigaram-na a suspender os trabalhos de construção de tal obra. Referindo ainda que a comparticipação financeira suportada pelo Estado só será atribuída após a sua conclusão, cujo prazo termina no final do corrente ano; pelo que, solicitam à Autarquia o apoio financeiro possível para a conclusão da referida obra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, entenderam os membros da Câmara Municipal que, ainda que seja reconhecido o enorme esforço financeiro que suportam, as Instituições concelhias não deverão executar obras que não podem, à partida, suportar financeiramente e até à sua integral conclusão, designadamente na parte não comparticipada pelo Estado. Contudo, atendendo a que se trata de uma obra em curso de inegável interesse e utilidade local a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

atribuir um último apoio financeiro no montante de 30.000,00 € para conclusão da construção do Centro Social, de Cultura e Recreio do Trinhão, mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.1.9 - Comissão de Melhoramentos de Ponte de Fajão – Pedido de Apoio Financeiro**

----- Foi presente um ofício da Comissão de Melhoramentos da Ponte de Fajão a informar esta Autarquia que, na sequência das intempéries (cheias) verificadas em 2006 foram provocados danos consideráveis em Ponte de Fajão, na praia fluvial e no largo de estacionamento junto à mesma, intervindo a Comissão no sentido de reparar tais danos. Pelo que, solicitam à Autarquia o apoio financeiro possível a fim de poderem finalizar o pagamento da obra em questão, dado que os recursos financeiros de que dispõem não permitem suportar integralmente tal encargo e em virtude das dificuldades verificadas na angariação de verbas. Mais anexam o orçamento da referida obra, cujo valor é de 15.500,00 € acrescidos de IVA. -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou os restantes membros da Câmara Municipal que efectivamente a obra se encontra concluída. -----

----- Face ao exposto, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no montante de 5.000,00 € mediante a celebração de Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

##### **2.2.1 - Pedido de alteração do titular do contrato de arrendamento da Fracção B do Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

----- *“Considerando o teor do requerimento, subscrito pelo Senhor Paulo Jorge Pires Barata, onde informa esta Autarquia que em 29/01/2009 deixou de exercer a sua actividade profissional em*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

nome individual, tendo constituído uma sociedade por quotas denominada: Electric PP – Electricidade e Comunicações, Lda, solicitando que a titularidade do contrato de arrendamento da fracção acima referida seja transferida para aquela sociedade “com todos os ónus e demais condições constantes do citado contrato de arrendamento”; cumpre informar: -----

----- Efectivamente foi celebrado em 12/05/2008, entre esta Autarquia e o ora requerente, um contrato de arrendamento relativo à fracção autónoma identificada pela letra “B” do Pavilhão/Edifício sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, da freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 3409 B e descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 5988/20070810 - B. ----

----- Resulta do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Fracções do Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra (ap. em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31/10/2006 e alterado por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 14/08/2007), bem como da Cláusula Oitava do contrato em questão que: -----

----- “O SEGUNDO OUTORGANTE [ora requerente] não poderá subarrendar, comodatar, ceder ou por qualquer outro meio, permitir o uso comercial da fracção, objecto do presente contrato de arrendamento, por terceiros, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, a título gratuito ou oneroso, nem ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual, sem a concordância prévia da Câmara Municipal.” -----

----- Mais importa informar que, consultada a certidão permanente da sociedade comercial em questão, resulta que a mesma foi constituída em 29/01/2009, com o seguinte objecto social: instalação eléctrica, montagem de electricidade de baixa tensão, média tensão e telecomunicações, sendo constituída por dois sócios: o ora requerente e a esposa, obrigando-se a dita sociedade com a assinatura de um dos gerentes que actualmente é o ora requerente. -----

----- Pelo exposto, poderá a Câmara Municipal querendo deferir a pretensão do requerente, mediante a celebração de um contrato de cessão da posição contratual, no qual aquela sociedade assumirá todos os ónus, encargos e responsabilidades constantes do contrato de arrendamento celebrado entre a Autarquia e o requerente em Outubro do ano passado. -----

----- Por último, importa ainda informar que o requerente obrigou-se à criação de dois novos postos de trabalho e que da Cláusula Décima Terceira do contrato de arrendamento em questão consta que: -----

----- “UM – Seis meses após a celebração do presente contrato de arrendamento [terminus: Novembro de 2008], o PRIMEIRO OUTORGANTE [Município] solicitará ao SEGUNDO [ora requerente] cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores, a fim de verificar o cumprimento da candidatura/requerimento apresentado, no que à criação de dois novos postos de trabalho respeita, atento o disposto no Considerando Três; -----

DOIS – O não cumprimento do disposto na candidatura/requerimento, relativamente aos postos de trabalho propostos, implicará a aplicação de uma penalização em função dos postos de trabalho não efectivamente criados e constantes da candidatura/requerimento, tendo em conta o seguinte: -----

2.1 – Por um posto de trabalho não efectivamente criado - aplicação de penalização mensal de 50% sobre o valor inicial da renda mensal. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – *Por dois postos de trabalho não efectivamente criados - aplicação de penalização mensal de 60% sobre o resultado do valor referido em 2.1. [valor actual da renda:174,15 €]. -----*  
*[...] TRÊS – A aplicação das penalizações referidas no número anterior cessa assim que se verifique o cumprimento do disposto na candidatura/requerimento, relativamente aos postos de trabalho propostos, devendo o SEGUNDO OUTORGANTE remeter ao PRIMEIRO cópias dos contratos de trabalho entretanto celebrados com novos trabalhadores. -----*  
*[...] Ao que parece, o Município nunca chegou a solicitar cópias dos contratos de trabalho celebrados com os dois novos trabalhadores, nem tão pouco a accionar a cláusula penal supra mencionada, pelo que importará também deliberar a data a partir da qual a mesma produzirá efeitos em relação à sociedade “Electric PP – Electricidade e Comunicações, Lda”. -----*  
 ----- A Câmara Municipal depois de analisar deliberou, por unanimidade autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento em questão, mediante a celebração de contrato de cessão de posição contratual, concedendo poderes ao Senhor Presidente para a sua assinatura. -----  
 ----- Mais deliberou, por unanimidade, suspender a eficácia da cláusula Décima Sétima (Cláusula Penal) do documento que estabelece as Normas de Utilização e Arrendamento das Fracções do Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra e, conseqüentemente, a sua aplicação aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo daquele documento, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2008 e terminus em 31 de Dezembro de 2009. Considerando o Órgão Executivo que o actual quadro de recessão económica em Portugal impõe que se reforcem os mecanismos de apoio e incentivo ao investimento empresarial não se podendo, por outro lado, penalizar as empresas em laboração. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **2.2.2 – Candidatura à alienação do Lote 7, da Zona Industrial da Portela de Unhais**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----  
 ----- “Considerando o teor da candidatura à alienação do lote 7 da Zona Industrial da Portela de Unhais, subscrita pelo Sr. António Costa Dias, cumpre informar o seguinte: -----  
 ----- As Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31/10/2006. Dispondo aquele documento que “os interessados na aquisição de lotes apresentam a sua candidatura através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do qual deverá constar [os elementos referidos nas diversas alíneas do nº 1 dos artigos 4º]”. Assim: -----  
 a) Identificação do interessado: António Costa Dias, casado, portador do B.I. nº 7926706, emitido em 03/11/1998 pelos SIC de Coimbra, com o NIF 117747297, com residência na Rua



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

*Esteval Malhadinho, em Porto de Vacas, 3320-108 Janeiro de Baixo, a exercer a actividade profissional de construção civil, como empresário em nome individual; -----*

*b) Identificação do Lote pretendido: Lote 7 (inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo nº 821, da freguesia de Unhais-o-Velho e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 838/20061018); -----*

*c) Actividade a ser desenvolvida: actividades económicas relacionadas com centro de exposição e comércio a retalho de materiais de construção, nomeadamente mosaicos, azulejos, louças sanitárias, ... não pretendendo a deslocalização da sede da actividade prosseguida, mas a criação de uma filial; -----*

*d) Número de postos de trabalho a criar ou existentes: tem a seu cargo 6 trabalhadores, sendo previsível que venha a admitir mais um trabalhador (criação de mais um posto de trabalho) a médio prazo; -----*

*e) Montante do investimento a realizar: estima-se em 50.000 €; -----*

*f) Fases e calendarização do projecto: -----*

*- Apresentação do projecto de instalação: final do mês de Julho de 2009; -----*

*- Conclusão da construção: Final de Fevereiro de 2011; -----*

*- Início da laboração: após conclusão da construção. -----*

*g) Área prevista de ocupação do solo: 650 m<sup>2</sup> (sendo que para o lote pretendido a área máxima de implantação é de 650 m<sup>2</sup> e de construção de 1240 m<sup>2</sup>). -----*

*----- O requerente junta ainda cópias de B.I. e NIF e declaração emitida por entidade bancária relativa à sua idoneidade e capacidade económica e financeira e cópia das duas últimas declarações de IRS, de onde se afere que apresentou resultado liquido do exercício positivo nos anos de 2006 e de 2007; destacando-se ainda que obteve proveitos superiores a 100.000 € em 2006 e superiores a 200.000 € em 2007. -----*

*----- Pelo que, terá o requerente em questão cumprido com o disposto no artigo 4º do documento supra. -----*

*----- Relativamente à tramitação processual, cumpre informar: -----*

*----- Dispõe o nº 2 do artigo 5º do documento em questão que: "Para efeitos de análise de candidaturas, a Câmara Municipal pode formar uma Comissão de Análise que será composta por 3 membros" a esta Comissão competirá: solicitar ao(s) candidato(s) elementos complementares de análise, acompanhar o procedimento de candidatura e de apreciação prévia e emitir um parecer escrito resultante da análise da candidatura, o qual será submetido a apreciação e deliberação do Executivo Camarário. -----*

*----- Cumprirá, pois à Câmara Municipal deliberar sobre a venda do Lote em questão, tendo por base os seguintes critérios/factores de ponderação (artigo 5º, nº1): -----*

*a) Número de trabalhadores da empresa; -----*

*b) Novos postos de trabalho a criar; -----*

*c) Mérito para a política económica do Município; -----*

*d) Montante do investimento a realizar; -----*

*e) Actividades não poluentes; -----*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

f) *Autonomia financeira, atestada por declaração de garantia de investimento/financiamento emitida por entidade bancária.* -----

----- *Em todo o caso, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não efectuar a atribuição ou venda do lote se forem verificados os condicionalismos previstos nos n.ºs 3 e 4.º do artigo 6.º.* -----

----- Face à informação e aos elementos anexos à Candidatura, depois de analisar a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não formar a Comissão de Análise, por se considerar devidamente elucidada e por conhecimento pessoal do requerente. -----

----- Mais deliberou celebrar com o Senhor António Costa Dias o competente contrato-promessa de compra e venda relativo ao Lote 7 da Zona Industrial de Portela de Unhais, nos termos do disposto do documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais (aprovado em reunião de 31/10/2006), por considerar que se trata de um empresário com capacidade e idoneidade financeira devidamente comprovada, que a actividade que pretende instalar não se revela poluente e reconhecendo o mérito para a política económica do Município, sendo desígnio da Autarquia apoiar e incentivar os empresários que prosseguem e tentem melhorar a sua actividade no concelho de Pampilhosa da Serra, como é o caso. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar o competente contrato-promessa de compra e venda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **2.3. SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **2.3.1 – Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra**

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que as Autarquias Locais podem constituir equipas de sapadores florestais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 38/2006, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal elaborou a competente candidatura para constituição de uma equipa de sapadores florestais, com intervenção no concelho de Pampilhosa da Serra, constituída por cinco elementos. -----

----- Pelo exposto, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, considera-se necessário alterar o referido Mapa de Pessoal, criando-se cinco lugares de Sapadores Florestais, na modalidade de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município, apresentada pelo Senhor Presidente, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3. DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

#### 3.1 – Freguesia de Unhais-O-Velho – Proposta para atribuição de denominação de ruas e largos, na povoação de Portela de Unhais

----- Foi presente um ofício, remetido pela Freguesia de Unhais-O-Velho, solicitando à Câmara Municipal a aprovação das denominações de Ruas e Largos em Portela de Unhais constantes da proposta anexa ao mesmo, acompanhada de levantamento topográfico. A Câmara Municipal depois de analisar, e no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea v), do nº 1, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes denominações para as Ruas e Largos de Portela de Unhais, melhor identificadas no levantamento topográfico supra com referência às seguintes alíneas: -----

- a) Largo em frente às bombas: LARGO DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS; -----
- b) Do Largo em direcção às Minas da Panasqueira até ao depósito de água potável: RUA JOÃO BATISTA MARCELINO; -----
- c) Do Largo em direcção a Dornelas do Zêzere até ao cruzamento do Arranhadouro: RUA JOSÉ LOURENÇO; -----
- d) Do Largo até à placa discriminativa da localidade com direcção ao Casal da Lapa (estrada nova): RUA JOSÉ GOMES; -----
- e) Do Largo em direcção ao Casal da Lapa (antiga estrada velha) até ao limite da Zona Industrial: RUA PADRE JOAQUIM ANTUNES PEREIRA DOS SANTOS; -----
- f) Do Largo até à placa discriminativa da localidade com direcção a Unhais-O-Velho: RUA MARIA JOSÉ PEREIRA ALMEIDA SANTOS; -----
- g) Da rua que sai do cruzamento do Arranhadouro e que liga com a Rua Padre Joaquim Antunes Pereira dos Santos: RUA HERMANO MANUEL GONÇALVES NUNES DE ALMEIDA; -----
- h) Na última rua limite da Zona Industrial: RUA DA ZONA INDUSTRIAL; -----
- i) Do depósito de água potável até à Capela: PARQUE DE LAZER JOÃO BATISTA MARCELINO; -----
- j) Junto à Capela: LARGO NOSSA SENHORA DE LOURDES. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a Freguesia de Unhais-O-Velho a colocar as respectivas placas toponímicas nas Ruas e Largos em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.2 – Freguesia de Pessegueiro – Proposta para atribuição de denominação de uma rua em Pessegueiro**

----- Foi presente um ofício, remetido pela Freguesia de Pessegueiro, solicitando à Câmara Municipal a aprovação para a designação de uma rua em Pessegueiro com o nome “EX-COMBATENTES DO ULTRAMAR DA FREGUESIA DE PESSEGUIRO”. A Câmara Municipal depois de analisar, e no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea v), do nº 1, do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro deliberou, por unanimidade, aprovar a denominação proposta para a rua que une o Largo de Pereiro à placa de indicação de Pessegueiro (sentido: Pessegueiro - Pampilhosa da Serra). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.3 – Reabilitação de ponte em Ponte de Cartamil – Contrato de Cooperação Técnico-Financeira**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- *“O Município de Arganil, no seguimento de contactos estabelecidos com este Município procedeu à abertura de um concurso público de concepção/reconstrução da ponte acima identificada. Em 08/04/2009, o Município de Arganil, apresentou a minuta do contrato de cooperação técnico-financeira. -----*

----- *Nos serviços do Município já existe um exemplar do projecto de execução e cópia da proposta da empresa adjudicatária no montante global de 169.829,78 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias. -----*

----- *Após análise do processo existente nos serviços deste Município e os elementos entregues pelo Município de Arganil, cumpre-me informar o seguinte: -----*

----- *1) A minuta do contrato apresentada está de acordo com os princípios acordados entre os Municípios; -----*

----- *2) No que se refere à eventualidade de trabalhos a mais o contrato é omissivo. -----*

----- *Assim, julga-se que a minuta do contrato poderá ser aprovada, devendo ser incluída uma cláusula relativa a trabalhos a mais onde seja referido que os trabalhos a mais serão suportados por cada um dos Municípios na parte respeitante à sua área de jurisdição territorial.” -----*

----- Face ao constante da informação dos Serviços Técnicos de Obras e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de cooperação técnico-financeira em questão devendo, contudo, ser incluída no mesmo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

uma cláusula relativa a trabalhos a mais, onde seja referido que os trabalhos a mais serão suportados por cada um dos Municípios na parte respeitante à sua área de jurisdição territorial. -----

----- Mais deliberou submeter a minuta do contrato supra à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.4 – Ampliação de muro de vedação em Armadouro – Processo n.º 70/2008 – Requerente: João Mendes Rodrigues**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- *“Relativamente ao processo de obras mencionado em epígrafe, os competentes serviços de obras particulares emitiram a seguinte informação que se transcreve: -----*

----- *“O presente processo de obras, teve origem em petição apresentada pelo requerente acima identificado, nos serviços do Município em 27-10-2008, para obtenção de licença pelo prazo de 15 dias, destinada a reparação e ampliação de um muro de vedação, confinante com a via pública sito na propriedade designada por “Fonte Cartão”, na povoação de Armadouro, da freguesia de Cabril e concelho de Pampilhosa da Serra. -----*

----- *Para prosseguimento do processo e por parecer técnico emitido em 03-11-2008, foi de entendimento que fosse solicitado ao requerente peça gráfica onde constasse a representação da pretensão, bem como documentos de titularidade do terreno. -----*

----- *Tal parecer obteve despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal emitido em 04-11-2008 e seguidamente comunicado ao requerente pelo ofício n.º 8845 de 05-11-2008, recebido em 06-11-2008. -----*

----- *De salientar que foi concedido o prazo de 10 dias, para que o requerente procedesse no sentido da apresentação da documentação solicitada. -----*

----- *O requerente, em resposta formalizada pelo seu advogado, entendeu não apresentar a documentação solicitada. -----*

----- *Seguidamente foi emitido parecer pelos serviços técnicos de obras, tendo sido de entendimento que, pelo facto do muro em questão confinar pelo lado sul com a via pública, o enquadramento legal era realizado pela alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, pelo que o processo deveria ser instruído com os elementos constantes do art.º 11.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03, sendo que para tal efeito era concedido o prazo de 30 (trinta) dias. -----*

----- *Tal parecer mereceu despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal emitido em 09-12-2008, tendo sido comunicado ao requerente pelo ofício n.º 9620 de 09-12-2008, recebido em 11-12-2008, bem como informado o advogado do requerente pelo ofício n.º 9621 de 09-12-2008.*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Em comunicação apresentada nos serviços do Município em 08-01-2009, pelo advogado do requerente, o mesmo insiste em afirmar que a obra edificada é considerada como de escassa relevância urbanística e por conseguinte isenta de licença. -----

----- Sequencialmente foi de entendimento dos serviços técnicos de obras por parecer emitido em 22-01-2009 que:-----

1. As obras de reparação de muro, com a adopção de reboco e pintura na sua execução, pelas características mencionadas, tratam-se de obras de conservação, logo isentas de licença em conformidade com o descrito na alínea a) do ponto 1 do art.º 6º da Lei 60/2007, de 04/09, alteração conferida ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); -----

2. Relativamente à ampliação do muro, o mesmo veda um caminho público, conforme registo fotográfico recolhido.-----

----- Assim sendo foi de entendimento que as obras de reparação de muro poderiam ser autorizadas, mas não os trabalhos de ampliação, uma vez que estavam em domínio público, pelo que eram de opinião que fosse concedido o prazo de 30 dias (trinta), contados da data de recepção do parecer, para que fosse demolida a obra de ampliação do muro em questão. -----

----- Tal parecer mereceu a concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 26-01-2009. -----

----- Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi o teor do parecer dos serviços técnicos de obras, dado a conhecer ao requerente e ao seu advogado pelos ofícios n.º 734 e 726, datados de 26-01-2009, que foram recepcionados respectivamente em 02-02-2009 e 27-01-2009.-----

----- Verifica-se assim que o prazo concedido para a demolição da obra de ampliação, teve o seu terminus em 17-03-2009. -----

----- Assim sendo os serviços de fiscalização deslocaram-se ao local designado por "Fonte Cartão", na povoação de Armadouro, da freguesia de Cabril e concelho de Pampilhosa da Serra, a fim de avaliar a situação existente, tendo constatado que o requerente não havia cumprido com os condicionalismos impostos pelo ofício n.º 734 de 26-01-2009, uma vez que o muro permanece no local. -----

----- Pelo que foi descrito e atendendo a que houve incumprimento por parte do requerente, relativamente ao que lhe foi imposto, pode nos termos do n.º1 do art.º 107º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, determinar a posse administrativa do edificado, por forma a permitir a execução coerciva da demolição da ampliação do referido muro. -----

----- As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo 108º do mesmo Decreto-Lei, com a demolição da obra, deverão correr por conta do infractor. -----

----- Caso não se verifique o pagamento voluntário das despesas, dever-se-á, dar cumprimento ao que dispõem os n.ºs, 2 e n.º3 do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 04-09. -----

----- É quanto me cumpre informar em face da situação constatada.(...)" -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- *Em concordância com o teor da citada informação, os serviços técnicos entendem que não resta outra alternativa do que o Município proceder à execução coerciva dos trabalhos. -----*

----- *Para tal elaborou-se uma estimativa orçamental dos trabalhos, tendo em consideração os preços comuns na região e as tabelas aprovadas pela Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere à utilização de viaturas. Assim estima-se que os trabalhos atinjam o montante de 259,54 €, de acordo com o mapa anexo.-----*

----- *Salvo melhor e mais correcta opinião, entende-se que a presente informação deverá ser submetida a apreciação e deliberação em reunião de Câmara, juntamente com o orçamento anexo. -*

----- *Caso seja deliberado aprovar a realização da obra coercivamente e o orçamento anexo, deverá ser feita audiência prévia ao proprietário, informando-se o mesmo do orçamento previsto para a realização da intervenção". -----*

----- Face ao constante da informação dos Serviços Técnicos de Obras e depois de analisar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a posse administrativa do edificado e a execução coerciva da ordem de demolição da ampliação do referido muro, devendo ser pedida a presença da GNR no local, no dia de execução dos trabalhos, de forma a garantir a segurança e integridade física dos funcionários do Município. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, que a execução coerciva da ordem de demolição fosse feita por administração directa, aprovando para o efeito a estimativa orçamental apresentado pelos Serviços Técnicos de Obras, devendo ser dado conhecimento do respectivo montante ao Senhor João Mendes Rodrigues. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### **3.5 – Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais\_Esteiro**

----- Foi presente a informação nº 14\_Conc\_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“A povoação de Esteiro não está servida por rede de recolha e tratamento de efluentes domésticos. Ao longo dos tempos têm-se verificado diversos e continuados problemas com as fossas individuais existentes. Neste sentido e dado que é objectivo do Município aumentar a taxa de cobertura de saneamento, foi elaborado o projecto da rede de recolha de efluentes domésticos e o seu tratamento. O projecto está concluído, bem como o respectivo orçamento estimativo e demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 240 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01.-----*

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- *Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas;* -----  
 ----- *Preço base: 335.996,30 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* -----  
 \_\_\_\_\_ *Base da escolha do procedimento: Valor do contrato;* -----  
 \_\_\_\_\_ *Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01;* -----  
 ----- *Prazo máximo de execução: 240 dias;* -----  
 ----- *Caução: 5%.* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18(2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.5.1 – Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais\_Esteiro**

----- Foi presente a informação nº 14\_Conc\_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte:

----- **EFFECTIVOS:** -----  
 ----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----  
 ----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----  
 ----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----  
 ----- **SUPLENTES:** -----  
 ----- 1º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina; -----  
 ----- 2º Vogal – Felisberto Neves Pinto. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.6 – Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo / Padrões**

----- Foi presente a informação nº 13\_Conc\_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“A estrada municipal entre Portela do Fojo e Padrões está a ser alvo de uma rectificação ao nível do traçado e do perfil. Os trabalhos estão a ser levados a efeito por administração directa. A*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

*citada estrada tem um tráfego essencialmente pesado pelo que não é aconselhável a pavimentação a frio com recurso a equipamento do Município. Assim, foi elaborado um projecto para pavimentação da referida estrada e sua sinalização. O projecto, elaborado pelos serviços do Município está concluído, bem como o respectivo orçamento estimativo e demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo de 180 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01.*

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----  
 ----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----  
 ----- Preço base: 469.610,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----  
 ----- Base da escolha do procedimento: Valor do contrato; -----  
 ----- Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no decreto-lei nº 18/2008, de 29/01; -----  
 ----- Prazo máximo de execução: 240 dias; -----  
 ----- Caução: 5%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18(2008, de 29/01. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **3.5.2 – Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo / Padrões**

----- Foi presente a informação nº 13\_Conc\_2009, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte:

----- EFECTIVOS: -----  
 ----- Presidente – Jorge Alves Custódio; -----  
 ----- 1º Vogal – Fernando Pereira Alves; -----  
 ----- 2º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----  
 ----- SUPLENTES: -----  
 ----- 1º Vogal – Nuno Miguel Coelho Pina; -----  
 ----- 2º Vogal – Felisberto Neves Pinto. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

#### **4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL**

##### **4.1 - EDUCAÇÃO**

##### **4.1.1 - Campanha "Diário de Coimbra" - Angariação de novos assinantes nas Escolas Básicas do 1º Ciclo**

----- Foi presente uma comunicação do jornal "Diário de Coimbra" informando que iniciou uma campanha de angariação de novos assinantes nas Escolas Básicas do 1º Ciclo, referindo que tal campanha está a ter grande receptividade junto dos Municípios do Distrito de Coimbra já contactados. Para o efeito, propõe ao Município da Pampilhosa da Serra que ofereça a cada um dos estabelecimentos do 1º Ciclo do Concelho uma assinatura anual do referido jornal a um preço de 80,00 €. Em troca compromete-se a oferecer ao Município de Pampilhosa da Serra um crédito do valor total das assinaturas efectuadas para futura inserção de publicidade no "Diário de Coimbra". -----

----- A este propósito referiu o Senhor Vereador Anselmo Gonçalves que aquele jornal possui um suplemento denominado "Diário de Turma" feito em colaboração com as Escolas do Distrito, nomeadamente através da publicação de trabalhos remetidos pelos Professores que nelas leccionam, e que importa dar continuidade. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir à campanha promovida pelo "Diário de Coimbra", oferecendo ao Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada duas assinaturas do referido jornal, uma destinada à sede do Agrupamento, outra destinada ao Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

##### **4.2 - CULTURA**

##### **4.2.1 - Regulamento da XII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra**



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Foi presente a proposta de Regulamento da XII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra que decorrerá de 12 a 15 de Agosto de 2009, e cujo prazo para inscrição dos interessados terminará em 17 de Julho de 2009. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, \_\_\_\_\_ que a subscrevi. -----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_